CENTRO DE AVALIAÇÃO DO EXÉRCITO

Termo de Referência 54/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
54/2026	160237-CENTRO DE AVALIAÇÃO DO EXÉRCITO	ANTONIO MARCOS ALMEIDA DA SILVA	04/11/2026 16:27 (v 0.3)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns		64197.004882/2026-52

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para execução de obra de engenharia de Construção de área de lazer no Centro de Avaliações do Exército (CAEx), compreendendo a construção de edificação coberta em estrutura de concreto armado, com alvenaria, laje pré-moldada, cobertura em telhas cerâmicas romanas sobre estrutura de madeira, instalações elétricas e hidrossanitárias, sanitário, piso em cerâmica, esquadrias de alumínio e paisagismo, conforme Especificações Técnicas, localizada na Estrada Roberto Burle Marx, nº 9.140, Barra de Guaratiba, Rio de Janeiro/RJ, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de obra de engenharia para a Construção de área de lazer no Centro de Avaliações do Exército (CAEx), localizado na Estrada Roberto Burle Marx, nº 9.140, Barra de Guaratiba, Rio de Janeiro/RJ.	22225	UNIDADE	01	R$ 130.402,99	R$ 130.402,99

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de obra comum de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. [Anexo 1]

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo.

Fundamento da contratação direta

1.4. A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, cujo limite para obras e serviços de engenharia foi atualizado para R$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

1.5. O valor do contrato, somado a quaisquer termos aditivos, não poderá ultrapassar o limite referido no subitem anterior, sendo vedada a celebração de aditivo que o exceda. Os valores decorrentes de reajuste e de eventual reequilíbrio econômico-financeiro serão considerados no acompanhamento do valor total do contrato em relação a esse limite.

1.6. Para fins de aferição do limite, deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela Unidade Gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza (art. 75, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Prazo de vigência

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 315 dias (correspondentes a 15 dias de mobilização, antes do início da execução, 120 dias de execução e 180 dias depois do término da execução, compreendendo 15 dias de prazo para o recebimento provisório, até 90 dias de prazo para o recebimento definitivo, conforme as Especificações Técnicas, e 75 dias para medidas administrativas, como apostilamentos, suspensões e paralisações eventuais, inclusive por indisponibilidade de materiais a cargo da CONTRATANTE), contados da data de assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. [Anexo 1]

2.2. Em síntese, a contratação destina-se a suprir a inexistência, na praia do CAEx, na Restinga da Marambaia, de espaço coberto destinado ao lazer, à permanência e ao apoio dos banhistas e demais usuários da praia, em terreno atualmente gramado e sem infraestrutura.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000314/2026

Data de publicação no PNCP: 15/05/2025

Id do item no PCA: 2200

Classe/Grupo: 541 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DOS EDIFÍCIOS

Identificador da Futura Contratação: 160237-99/2026

Solicitação no Sistema OPUS: 202601000858

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. [Anexo 1]

3.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, foi adotada estrutura em concreto armado, por apresentar maior durabilidade e menor custo de manutenção em ambiente marinho (maresia), em comparação com soluções em madeira ou estrutura metálica.

3.3. O objeto desta contratação está completo em seu escopo, conforme as Especificações Técnicas, ainda que não contemple todos os itens do projeto arquitetônico. Não integram o escopo a churrasqueira, a bancada maior da pia e de apoio do churrasqueiro e as louças e metais não constantes da planilha orçamentária, que serão fornecidos e instalados pela CONTRATANTE.

3.4. Alguns insumos foram retirados das composições de serviço do orçamento para que sejam utilizados os mesmos itens que o CAEx já possui, conferindo-lhes destinação adequada e evitando o desperdício de material pela Administração Pública. Esses materiais serão fornecidos pela CONTRATANTE e aplicados pela CONTRATADA, conforme subitens 5.9 a 5.11.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006;

4.1.2. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, providenciando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, sendo vedado, em qualquer hipótese, dispô-los em aterros de resíduos domiciliares, encostas, corpos d'água, lotes vagos, áreas de restinga e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

4.1.3. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas ABNT NBR 15112, 15113, 15114, 15115 e 15116;

4.1.4. Respeitar os níveis de ruído da ABNT NBR 10151, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90; e

4.1.5. Utilizar agregados reciclados, sempre que existir oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.

4.2. Especificamente para o presente objeto, deverão ser observados os seguintes critérios:

4.2.1. Luminárias e lâmpadas com tecnologia LED, com selo PROCEL ou etiqueta INMETRO de eficiência energética;

4.2.2. Metais com dispositivos economizadores de água; e

4.2.3. Preservação integral da vegetação existente, em especial da árvore de grande porte junto à área, com proteção do tronco e da zona de raízes, sendo vedada a supressão de qualquer espécime vivo.

Subcontratação

4.3. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021, vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica exigidas na qualificação técnica (subitem 9.14), das fundações e da estrutura em concreto armado e do projeto executivo de estruturas, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a Administração.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas modalidades previstas em lei, à escolha do contratado.

4.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7. A garantia permanecerá vigente até 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do objeto, assegurando o ressarcimento de prejuízos, multas e obrigações trabalhistas e previdenciárias não honradas, inclusive em caso de abandono da obra.

Seguros

4.8. Não serão exigidos seguros específicos além da garantia contratual, em razão do pequeno vulto do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à Administração ou a terceiros.

Vistoria

4.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a quinta-feira, das 10: 00h às 12:00h e das 13:00h às 15:00h, e nas sextas-feiras, das 9:00h às 11:00h.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, inclusive das peculiaridades do objeto descritas nos subitens 5.9 a 5.11.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 15 dias da emissão da Ordem de Serviço;

5.1.2. Participarão da gestão do contrato, por parte da Administração Pública: Gestor da Execução dos Contratos; Fiscalização Técnica; Fiscalização Administrativa;

5.1.3. A Ordem de Serviço somente será emitida após a conclusão da vistoria técnica prévia (due diligence técnica) e com a disponibilidade, conferida, dos materiais a cargo da CONTRATANTE necessários às etapas iniciais da obra;

5.1.4. A Ordem de Serviço estabelecerá os prazos para apresentação dos documentos prévios à execução, do Cronograma Físico-Financeiro com datas ajustadas (linha de base para acompanhamento, sujeito à aprovação da FISCALIZAÇÃO) e para mobilização do canteiro;

5.1.5. A comunicação entre Contratada e Fiscalização será realizada por meio do Diário de Obras;

5.1.6. A fiscalização técnica avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará a Planilha de Medição com base no Cronograma Físico-Financeiro;

5.1.7. Para fins de Recebimento Provisório e Definitivo, os serviços entregues deverão estar de acordo com a Especificação Técnica, com as normas vigentes e com as obrigações previstas neste Termo de Referência; e

5.1.8. Eventuais necessidades de dilação do prazo de execução ou de vigência contratual se darão por meio de aditivo de prazo, sem acréscimo de valor, com apresentação de novo cronograma ajustado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

5.1.9. Em caso de atraso: (a) por culpa da CONTRATADA, sem justificativa aceitável, ela será constituída em mora e penalizada (art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021), e o reajuste relativo ao período de atraso injustificado poderá ser negado, aplicando-se às parcelas em atraso o índice da data em que deveriam ter sido executadas; (b) por força maior ou culpa da Administração (atraso em licenças, chuvas atípicas comprovadas, indisponibilidade de materiais a cargo da CONTRATANTE ou mudanças no projeto), o prazo será formalmente prorrogado por termo aditivo ou apostila (art. 115, §5º), mediante requerimento fundamentado, registro no Diário de Obras e comprovação das causas.

Condições específicas de execução

5.2. Em razão das peculiaridades do local, a CONTRATADA deverá observar as seguintes condições:

5.2.1. A obra será executada em área de lazer da praia, frequentada por banhistas, dependentes e crianças. A CONTRATADA deverá isolar o canteiro com tapume ou tela, sinalizá-lo e controlar o acesso durante toda a execução, inclusive nos períodos sem atividade;

5.2.2. A estrutura em concreto armado deverá atender à classe de agressividade ambiental compatível com ambiente marinho, nos termos da ABNT NBR 6118, com controle tecnológico do concreto e observância rigorosa dos cobrimentos;

5.2.3. Antes das escavações, a CONTRATADA deverá realizar sondagem manual de interferências (redes enterradas) e proteger a árvore de grande porte existente; e

5.2.4. Deverão ser observadas, entre outras, as NR-06, NR-18 e NR-35.

Documentos prévios ao início da execução

5.3. A emissão da Ordem de Serviço fica condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, dos seguintes documentos:

5.3.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, registrada no CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU;

5.3.2. Cronograma físico-financeiro ajustado à data de início;

5.3.3. Documentos de segurança do trabalho exigidos pela NR-18 e pela NR-01, com relação dos EPI;

5.3.4. Matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) da Receita Federal, quando exigível; e

5.3.5. Relação nominal da equipe alocada e identificação do preposto.

Serviços não previstos e alterações contratuais

5.4. Nenhum serviço ou aquisição que resulte em acréscimo de despesa para a CONTRATANTE poderá ser executado sem autorização por escrito do Chefe do CAEx, que não delegará esta atribuição à FISCALIZAÇÃO, não sendo devido pagamento por serviços executados sem essa autorização.

5.5. Eventuais acréscimos ficam limitados de modo que o valor total do contrato não ultrapasse R$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), limite da dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Ultrapassado o limite referido no subitem anterior, as necessidades adicionais somente poderão ser atendidas mediante supressões compensatórias de outros serviços, sem aumento do valor contratado, ou por nova contratação, na modalidade cabível.

5.7. Os preços de serviços novos serão obtidos a partir do SINAPI (data-base do orçamento, regime desonerado) e, subsidiariamente, dos demais sistemas de referência utilizados no orçamento, observada a ordem do art. 23, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, aplicando-se o mesmo desconto ofertado; na ausência de item nos sistemas de referência, adotar-se-á composição própria com pesquisa de mercado, devidamente justificada.

5.8. A solicitação de aditivo deverá ser instruída com justificativa técnica, memória de cálculo, relatório fotográfico e manifestação da FISCALIZAÇÃO, observados os arts. 124 a 126 da Lei nº 14.133, de 2021, e o limite do subitem 5.5.

Materiais fornecidos pela CONTRATANTE

5.9. Serão fornecidos pela CONTRATANTE, a partir de materiais já existentes no CAEx, os seguintes itens, a serem aplicados pela CONTRATADA:

5.9.1. todas as barras de aço CA-50 e CA-60, em varas de 12 m, necessárias às fundações e estruturas, a serem cortadas, dobradas e montadas pela CONTRATADA;

5.9.2. toda a brita necessária à camada compactada sob o radier, depositada próximo ao local;

5.9.3. 8 m³ de concreto usinado, fck 25 MPa, em caminhão betoneira, sem bomba, para o radier/piso de concreto armado, devendo a CONTRATADA solicitar a data e o horário de entrega com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;

5.9.4. placas de porcelanato retificado, com dimensões superiores a 40 x 40 cm;

5.9.5. telhas cerâmicas romanas para o telhamento;

5.9.6. anéis de concreto do sumidouro (diâmetro interno 1,88 m, altura interna 2,0 m) e biodigestor de 700 litros; e

5.9.7. uma bacia sanitária com caixa acoplada.

5.10. Quanto aos materiais fornecidos pela CONTRATANTE, observar-se-á o seguinte:

5.10.1. os demais materiais e acessórios necessários à perfeita aplicação desses itens (arame de amarração, espaçadores, argamassas, rejuntes, parafusos, fixações etc.) serão fornecidos pela CONTRATADA, conforme as composições de custo unitário;

5.10.2. os materiais serão entregues mediante termo de recebimento assinado pelas partes, com descrição, quantidade e estado dos itens;

5.10.3. a CONTRATADA deverá conferir os materiais no ato do recebimento e recusar formalmente, por escrito, os que estiverem fora de especificação ou danificados, sob pena de assumir a responsabilidade por sua aplicação;

5.10.4. a partir do recebimento, a CONTRATADA será responsável pela guarda, conservação e correta aplicação dos materiais, devendo armazená-los em local coberto e protegido da maresia e da chuva, e responderá pela reposição ou indenização dos itens perdidos, danificados, desviados ou desperdiçados além das perdas previstas nas composições;

5.10.5. eventual indisponibilidade de material a cargo da CONTRATANTE será registrada no Diário de Obras e, quando impedir a continuidade dos serviços, ensejará a suspensão formal, por ordem escrita, da etapa afetada, com prorrogação do cronograma pelo tempo correspondente;

5.10.6. os materiais fornecidos pela CONTRATANTE não integram o preço da proposta e não serão medidos nem pagos à CONTRATADA, sendo medida apenas a mão de obra, os equipamentos e os acessórios das respectivas composições; e

5.10.7. as sobras deverão ser devolvidas à CONTRATANTE, mediante termo, ao final da obra.

Vistoria técnica prévia (due diligence técnica)

5.11. É **obrigação da CONTRATADA** realizar, **antes da assinatura do contrato**, vistoria técnica prévia (due diligence técnica), acompanhada pela FISCALIZAÇÃO, com o objetivo de verificar se aceita todas as peculiaridades do objeto, compreendendo, no mínimo:

5.11.1. o levantamento físico dos materiais em posse do CAEx destinados à obra (subitem 5.9) e de suas quantidades, já contabilizadas as perdas, para ratificar se todos os itens a serem fornecidos pela Administração estão de acordo com as quantidades dos serviços orçados;

5.11.2. a verificação do estado de conservação e da conformidade desses materiais com as Especificações Técnicas;

5.11.3. o reconhecimento do local da obra, do terreno, do canteiro disponibilizado e dos pontos de água e energia; e

5.11.4. o exame do projeto, das Especificações Técnicas, da planilha orçamentária e dos itens excluídos do escopo.

5.12. O resultado da vistoria técnica prévia será formalizado em **Relatório de Due Diligence Técnica**, assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, que registrará a ratificação das quantidades ou as divergências encontradas. As divergências deverão ser solucionadas pela Administração antes da assinatura do contrato.

5.13. Caso a CONTRATADA opte por não realizar a conferência dos materiais, deverá formalizar essa opção por escrito, mediante declaração assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico, de que tem conhecimento do risco dessa ausência e o assume, na forma do art. 63, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, não podendo alegar posteriormente divergência de quantidade ou de estado dos materiais, que poderia ter sido verificada na vistoria, para pleitear acréscimo de valor, prorrogação de prazo ou reequilíbrio econômico-financeiro.

5.14. A assinatura do contrato fica condicionada à apresentação do Relatório de Due Diligence Técnica ou da declaração do subitem 5.13, bem como da Declaração de Ciência e Aceitação das Peculiaridades do Objeto (Anexo II).

Obrigações técnicas específicas da CONTRATADA

5.15. Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato, a CONTRATADA deverá:

5.15.1. manter o Diário de Obras atualizado diariamente, com registro do efetivo, dos equipamentos, dos serviços executados, das condições climáticas, dos materiais recebidos (inclusive os fornecidos pela CONTRATANTE) e aplicados e das ocorrências, franqueando-o permanentemente à FISCALIZAÇÃO;

5.15.2. manter na obra a equipe mínima prevista no cronograma, não podendo desmobilizá-la sem comunicação prévia e formal à FISCALIZAÇÃO;

5.15.3. manter o canteiro limpo e sinalizado, com remoção periódica de entulho, em horários acordados com a FISCALIZAÇÃO;

5.15.4. instalar e manter placa de obra conforme padrão da Administração;

5.15.5. submeter previamente à FISCALIZAÇÃO a relação nominal dos empregados e veículos que acessarão a Organização Militar, observando as normas internas de segurança do aquartelamento;

5.15.6. guardar sigilo sobre as informações e as instalações militares a que tiver acesso, sendo vedada a divulgação de imagens sem autorização expressa da Administração; e

5.15.7. submeter previamente à aprovação da Administração qualquer subcontratação, observado o subitem 4.3.

Local e horário da prestação dos serviços

5.16. Os serviços serão prestados no Centro de Avaliações do Exército (CAEx), localizado na Estrada Roberto Burle Marx, 9140, Barra de Guaratiba, Rio de Janeiro – RJ, na área da praia indicada no projeto.

5.17. Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 16:00h, contabilizando o horário para almoço.

Materiais a serem disponibilizados pela CONTRATADA

5.18. Ressalvados os materiais fornecidos pela CONTRATANTE (subitem 5.9), a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais constantes da planilha orçamentária, bem como os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços contratados, nas quantidades e qualidades estabelecidas nos anexos deste Termo de Referência.

5.19. Todos os materiais empregados serão novos, de primeira qualidade, atenderão às normas da ABNT e às Especificações Técnicas e deverão ser submetidos à apreciação da Fiscalização antes de sua utilização.

5.20. A FISCALIZAÇÃO reserva-se o direito de recusar materiais, marcas e fabricantes que não satisfaçam as exigências, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los sem qualquer ônus adicional ao contrato.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.21. Deverá ser executada a Construção de área de lazer no CAEx, compreendendo os serviços constantes da planilha orçamentária e das Especificações Técnicas, em síntese: limpeza do terreno; canteiro e tapume; projeto executivo de fundações e estruturas; sapatas, vigas baldrame, pilares e radier em concreto armado; laje pré-moldada; alvenaria e revestimentos; instalações elétricas e hidrossanitárias, incluindo caixa d'água, biodigestor e sumidouro; tesouras e madeiramento com telhas cerâmicas romanas; contrapiso e porcelanato; esquadrias de alumínio; cuba, bancada de lavatório e bacia sanitária; grama esmeralda; e limpeza final.

5.22. O fornecedor deverá considerar, na formação de sua proposta, os materiais fornecidos pela CONTRATANTE (subitem 5.9), os itens fora do escopo (subitem 3.3), as condições de canteiro e de fornecimento de água e energia sem custo, e que o valor do contrato não comporta acréscimos acima do limite indicado no subitem 5.5.

Especificação da garantia do serviço

5.23. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.24. A garantia contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA, pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil e do art. 140, §6º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.25. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA fará a limpeza final, a desmobilização do canteiro e a devolução das sobras de materiais fornecidos pela CONTRATANTE.

5.26. Na assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO o projeto "as built", o relatório fotográfico das etapas (inclusive dos serviços que ficarão ocultos, como fundações e armaduras), os laudos de controle tecnológico do concreto e a ART /RRT de execução com a respectiva baixa.

5.27. O montante medido da obra, até o Termo de Recebimento Provisório, limitar-se-á a 90% do valor contratado. A medição final, ou seja, os 10% restantes, será efetuada junto com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, inclusive por indisponibilidade de materiais a cargo da CONTRATANTE, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, do cronograma de entrega dos materiais a cargo da CONTRATANTE e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto, e o manterá no local durante a execução.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências, emitirá notificações para a correção de irregularidades, com fixação de prazo, e informará ao gestor as situações que demandem decisão superior (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22).

6.7. Constituem prerrogativas na rotina da fiscalização técnica desta obra:

6.7.1. conferir o Diário de Obras e manifestar-se sobre os registros da CONTRATADA;

6.7.2. controlar a entrega, os termos de recebimento, a guarda e a aplicação dos materiais fornecidos pela CONTRATANTE, comunicando ao gestor, com antecedência, qualquer risco de indisponibilidade;

6.7.3. inspecionar armaduras, fôrmas e cobrimentos antes de cada concretagem;

6.7.4. registrar fotograficamente os serviços que ficarão ocultos; e

6.7.5. controlar mensalmente o valor acumulado do contrato em relação ao limite de dispensa.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos (Art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

Gestor do Contrato

6.9. Cabe ao gestor do contrato coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização, acompanhar os registros dos fiscais, tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, e elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado não produziu os resultados acordados, deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos.

Critérios de medição

7.2. As medições serão mensais e corresponderão aos serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO no período, aferidos por levantamento em campo e memória de cálculo.

7.3. Não serão medidos: serviços executados em desacordo com as especificações ou com material não aprovado; serviços não previstos na planilha e executados sem autorização formal; material posto na obra e não aplicado; e os materiais fornecidos pela CONTRATANTE.

7.4. A CONTRATADA deverá apresentar, a cada medição, boletim de medição com memória de cálculo, relatório fotográfico, cópia do Diário de Obras do período, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e nota fiscal emitida após o aceite do boletim pela FISCALIZAÇÃO.

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, e definitivamente, decorridos no mínimo 60 (sessenta) e no máximo 90 (noventa) dias do recebimento provisório, conforme as Especificações Técnicas, por servidor ou comissão designada, após a verificação da qualidade e da quantidade do serviço.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação e pagamento

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, reduzido à metade nos casos de contratações cujos valores não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

7.8. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, verificada por consulta ao SICAF. Constatada irregularidade, o Contratado será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa.

7.9. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação, por ordem bancária, com a retenção tributária prevista na legislação aplicável. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA.

7.10. É vedado o pagamento antecipado de serviços e o pagamento de material posto na obra.

Reajuste

7.11. Os preços contratados serão reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado (SINAPI – 08 /2026), pela variação do índice INCC-DI/FGV, nos termos do art. 25, §7º, e do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, mediante apostila (art. 136, inciso I).

7.12. Os valores de reajuste serão considerados no acompanhamento do valor total do contrato em relação ao limite de dispensa (subitem 1.5), cabendo à fiscalização evitar suspensões e prorrogações que prolonguem a execução além do necessário.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Multa: a ser definida na minuta do termo de contrato e conforme art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, na forma **ELETRÔNICA**, precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis (art. 75, §3º), nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, com medição das quantidades efetivamente executadas, limitada ao valor contratado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. O valor global da proposta corresponderá ao valor do orçamento estimativo da Administração deduzido do percentual de desconto ofertado, não podendo superar o valor estimado da contratação nem o limite de dispensa.

9.4. O desconto ofertado será aplicado de forma linear a todos os itens da planilha orçamentária e se estende aos preços de serviços novos eventualmente incluídos.

9.5. Será verificada a exequibilidade da proposta cujo valor for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurada ao fornecedor a oportunidade de demonstrá-la.

Razão da escolha do contratado e justificativa de preço

9.6. A escolha do contratado recairá sobre o fornecedor que apresentar o maior desconto na dispensa eletrônica e atender às condições de habilitação, e o preço será justificado pela compatibilidade com o orçamento de referência elaborado com base no SINAPI, nos termos do art. 72, incisos VI e VII, e do art. 23, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Documentos que integram a proposta

9.7. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, com os preços ajustados ao lance final, planilha orçamentária sintética, composição analítica do BDI e dos encargos sociais e cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução.

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou inscrição do empresário individual ou CCMEI, conforme o caso, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.10. Prova de inscrição no CNPJ; prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta RFB/PGFN), com o FGTS e perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Qualificação Econômico-Financeira

9.11. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.11.1. Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, equivalente a R$ 13.040,30 (treze mil, quarenta reais e trinta centavos), por meio do ato constitutivo ou da certidão simplificada da Junta Comercial, como demonstração de boa situação financeira para arcar com as despesas e custos inerentes ao objeto (art. 69, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Qualificação Técnica

9.12. Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no CREA ou no CAU, em plena validade, com atividade compatível com o objeto.

9.13. Apresentação de profissional (engenheiro civil ou arquiteto), devidamente registrado no CREA e/ou no CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, que comprove ter executado os mesmos serviços e quantitativos mínimos descritos nos subitens 9.14.1 a 9.14.5 (ou similares de mesmo método construtivo), considerados parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto. Não será exigida a comprovação dos quantitativos mínimos em ART/RRT/CAT, bastando o atestado. O profissional indicado deverá participar da obra, admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.14. Comprovação de aptidão para a execução de obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem a execução, pelo fornecedor, dos seguintes serviços, considerados parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, com os quantitativos mínimos abaixo indicados, que não ultrapassam 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos orçados (art. 67, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme o Termo de Justificativas Técnicas Relevantes:

9.14.1. CONFECÇÃO DE ARMAÇÃO DE AÇO (VERGALHÃO) PARA FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS E LAJES DE CONCRETO – ou similar de mesmo método construtivo: 350 kg (trezentos e cinquenta quilogramas), referente a 45% dos quantitativos orçados;

9.14.2. CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS DE CONCRETO (FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, LAJES E RADIER) – ou similar de mesmo método construtivo: 6 m³ (seis metros cúbicos), referente a 45% dos quantitativos orçados;

9.14.3. CONFECÇÃO E MONTAGEM DE FÔRMAS – ou similar de mesmo método construtivo: 44 m² (quarenta e quatro metros quadrados), referente a 46% dos quantitativos orçados;

9.14.4. EXECUÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA E TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA (OU COBERTURA DE TELHA CERÂMICA, INCLUSIVE MADEIRAMENTO) – ou similar de mesmo método construtivo: 37 m² (trinta e sete metros quadrados), referente a 45% dos quantitativos orçados; e

9.14.5. FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO – ou similar de mesmo método construtivo: 1 (uma) unidade, referente a 33% dos quantitativos orçados.

9.14.6. Será VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para o atingimento do quantitativo mínimo de cada serviço, devendo cada um dos serviços dos subitens 9.14.1 a 9.14.5 ser comprovado em um único atestado, uma vez que, sendo os serviços de complexidade baixa, a

exigência visa afastar empresas sem estrutura operacional para viabilizar o agrupamento de mão de obra, equipamentos e gerenciamento necessários à obra, considerados a boa técnica, os quantitativos e o prazo, conforme o Termo de Justificativas Técnicas Relevantes.

9.14.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.14.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.15. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, ou declaração de vistoria.

9.16. Declaração de Ciência e Aceitação das Peculiaridades do Objeto (Anexo II) e Relatório de Due Diligence Técnica ou declaração do subitem 5.13, como condição para a assinatura do contrato.

9.17. Não será admitida a participação de consórcios nem de cooperativas, conforme justificativas constantes do Termo de Justificativas Técnicas Relevantes.

s.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R$): 130.402,99

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 130.402,99 (cento e trinta mil, quatrocentos e dois reais e noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos no orçamento sintético (SINAPI – 08/2026, desonerado), limitado ao valor de R$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) (art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/160237

II) Fonte de Recursos: 1000000000

III) Programa de Trabalho: 232127 e 262025

IV) Elemento de Despesa: 449051

V) Plano Interno: B4OMOBMAQUA e B4MNTAQUAEP

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como com as demais normas aplicáveis à Administração Pública Federal.

Este documento tem por finalidade subsidiar a instrução do processo de contratação direta referente à Construção de área de lazer no CAEx, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade.

As condições aqui estabelecidas deverão ser observadas integralmente pelo contratado e pela Administração durante toda a execução contratual, servindo como documento vinculante para fins de fiscalização e gestão do contrato. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente.

Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, as Especificações Técnicas da obra, que deverão ser rubricadas pela CONTRATADA no ato da assinatura do contrato. Em caso de divergência entre os documentos, prevalecerá a seguinte ordem: Planilha orçamentária; projetos; Termo de Referência; Especificações Técnicas.

O projeto executivo das fundações e estruturas será elaborado pela CONTRATADA, com a respectiva ART, conforme item 2.1 das Especificações Técnicas, com os custos contemplados na planilha orçamentária.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Anexo 1 - Estudo Técnico Preliminar

Anexo 2 - Mapa de Gerenciamento de Riscos

Anexo 3 - Orçamento Resumido Desonerado

Anexo 4 - Especificações Técnicas

Anexo 5 - Orçamento Sintético

Anexo 6 - Orçamento Analítico

Anexo 7 - Composições com Preço Unitário

Anexo 8 - Cronograma Físico-Financeiro

Anexo 9 - Curva ABC de Serviços e de Insumos

Anexo 10 - Projeto Básico (arquitetura, estrutura – pranchas CHU-EST-01 a 04-R0 – e instalações)

Anexo 11 - Cálculo do BDI

Anexo 12 - Relatório de Due Diligence Técnica e Declaração de Ciência e Aceitação das Peculiaridades do Objeto (modelo no Anexo II deste Termo de Referência)

Anexo 13 - ART

Anexo 14 - Outros Documentos

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS PECULIARIDADES DO OBJETO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal e de seu responsável técnico, abaixo assinados, DECLARA, para fins da contratação direta referente à Construção de área de lazer no CAEx (Processo nº 64197.004882/2026-52), que:

a) examinou o projeto, as Especificações Técnicas, a planilha orçamentária e a relação dos materiais fornecidos pela CONTRATANTE, e conhece as condições do local de execução;

b) realizou a vistoria técnica prévia (due diligence técnica), conforme Relatório anexo, ratificando as quantidades e o estado dos materiais fornecidos pela CONTRATANTE OU optou por não realizar a conferência dos materiais, ciente do risco dessa ausência, que expressamente assume;

c) está ciente de que o objeto está completo em seu escopo e de que a churrasqueira, a bancada maior e as louças e metais não constantes da planilha não integram a contratação;

d) está ciente de que os materiais relacionados no subitem 5.9 do Termo de Referência serão fornecidos pela CONTRATANTE, não integram o seu preço e não serão medidos nem pagos, cabendo-lhe fornecer os demais materiais e acessórios, a mão de obra e os equipamentos;

e) responderá pela guarda, conservação e correta aplicação dos materiais recebidos;

f) está ciente de que o valor do contrato, somado a quaisquer termos aditivos, não poderá ultrapassar R$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos); e

g) aceita todas as peculiaridades do objeto e não alegará o seu desconhecimento para pleitear acréscimo de valor ou eximir-se das obrigações assumidas.

Local, __ de _____ de 2026.

Representante Legal (nome e CPF)

Responsável Técnico (nome e registro no CREA/CAU)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
TIAGO FERREIRA SIMOES
Data: 04/11/2026 16:45:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TIAGO FERREIRA SIMOES

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANTONIO MARCOS ALMEIDA DA SILVA
Data: 04/11/2026 16:30:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANTONIO MARCOS ALMEIDA DA SILVA

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
gov.br
FERNANDO PEREZ ESTEVES NETO
Data: 04/11/2026 16:51:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDO PEREZ ESTEVES NETO

Equipe de apoio